LEI MUNICIPAL N° 2905/2022

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Contribuição ao Clube Independentes de Abaeté e dá outras providências".

O Povo de Abaeté, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Clube Independentes de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o n° 03. 691. 520/0001-86 no valor de **R$11.692,36** (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

§ 1°- A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

§ 2°- O Clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da contribuição.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária n° 02.08.01.27.812.0010.2069 - Programa de Apoio ao Desporto Amador - 3.3.50.41.00 - Contribuições.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 31 de março de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal